PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 114/2025

DECISÃO QUANTO AO RECURSO E CONTRARRAZÕES

Diante do Parecer Jurídico retro, cujos fundamentos fáticos e de direito adoto para motivar esta decisão, mantenho inalterada a decisão que declarou vencedora e habilitada a empresa **URBAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, no Processo de Licitação atinente à Concorrência Eletrônica nº 114/2025, do Município de Braço do Norte/SC.

Por fim, submeto o Processo à autoridade superior nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para decisão final.

Braço do Norte/SC, 08 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA SPIECKER DA SILVA
Data: 08/04/2026 14:50:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA SPIECKER DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeira